



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/21285.80376-89

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, de 2021

Altera os arts. 100, 160 e 167 da Constituição Federal e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer o novo regime de pagamentos de precatórios, modificar normas relativas ao Novo Regime Fiscal e autorizar o parcelamento de débitos previdenciários dos Municípios; e dá outras providências.

EMENDA Nº - CCJ

Supressiva

Art. 1º Suprime-se o art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pelo art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2021.

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe a supressão do art. 107-A do ADCT, acrescido pelo art. 2º da PEC 23. O referido artigo limita o pagamento de precatórios ao valor pago em 2016, acrescido da inflação. Para 2022, o dispositivo implicará o não pagamento de cerca de R\$ 44 bilhões dos precatórios.

O calote de precatórios penaliza seus credores, como profissionais de educação (Fundef), aposentados e outros segmentos. Inclusive, nem mesmo precatórios de natureza alimentar serão integralmente pagos.

Além de ser uma proposta que penaliza pessoas em situação de vulnerabilidade, atentando contra a sua subsistência, o não pagamento de despesas obrigatórias mina a credibilidade da economia brasileira, gerando um passivo para as próximas gestões de centenas de bilhões de reais.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Pede-se apoio aos pares para a aprovação da emenda.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2021

Senador JAQUES WAGNER
PT/BA

SF/21285.80376-89